

# Property Rights, Land and Territory in the European Overseas Empires

Direitos de Propriedade, Terra e Território nos Impérios  
Ultramarinos Europeus

Edited by José Vicente Serrão  
Bárbara Direito, Eugénia Rodrigues  
and Susana Münch Miranda

© 2014 CEHC-IUL and the authors.

All rights reserved.

Title: Property Rights, Land and Territory in the European Overseas Empires.

Edited by: José Vicente Serrão, Bárbara Direito, Eugénia Rodrigues, Susana Münch Miranda.

Editorial Assistant: Graça Almeida Borges.

Year of Publication: 2014.

Online Publication Date: April 2015.

Published by: CEHC, ISCTE-IUL. Avenida das Forças Armadas, 1649-026 Lisboa, Portugal. Tel.: +351 217903000. E-mail: [cehc@iscte.pt](mailto:cehc@iscte.pt).

Type: digital edition (e-book).

ISBN: 978-989-98499-4-5

DOI: [10.15847/cehc.prlteoe.945X000](https://doi.org/10.15847/cehc.prlteoe.945X000)

Cover image: “The home of a ‘Labrador’ in Brazil”, by Frans Post, c. 1650-1655 (Louvre Museum).

This book incorporates the activities of the FCT-funded Research Project (PTDC/HIS-HIS/113654/2009)  
“Lands Over Seas: Property Rights in the Early Modern Portuguese Empire”.

# Contents | Índice

<b>Introduction</b>	
Property, land and territory in the making of overseas empires <i>José Vicente Serrão</i>	7
<b>Part I Organisation and perceptions of territory Organização e representação do território</b>	
1. Ownership and indigenous territories in New France (1603-1760) <i>Michel Morin</i>	21
2. Brazilian landscape perception through literary sources (16th-18th centuries) <i>Ana Duarte Rodrigues</i>	31
3. Apropriação econômica da natureza em uma fronteira do império atlântico português: o Rio de Janeiro (século XVII) <i>Maria Sarita Mota</i>	43
4. A manutenção do território na América portuguesa frente à invasão espanhola da ilha de Santa Catarina em 1777 <i>Jeferson Mendes</i>	55
5. Urbanística e ordenamento do território na ocupação do Atlântico: as ilhas como laboratório <i>Antonieta Reis Leite</i>	67
6. Do mar à serra: a apropriação do solo na ilha da Madeira <i>Nelson Veríssimo</i>	81
7. Cartografia de uma propriedade na ilha de São Miguel: as Furnas de José do Canto (século XIX) <i>Pedro Maurício Borges</i>	89
<b>Part II European institutions in colonial contexts Instituições europeias em contextos coloniais</b>	
8. Bens, direitos e rendimentos no reino e na América portuguesa: o morgado e a capitania (século XVI) <i>Maria Leonor García da Cruz</i>	99
9. Capelas e terras de ónus de missa na ilha do Fogo, Cabo Verde (séculos XVI-XVIII) <i>Maria João Soares</i>	115
10. Valorização e exploração do património vinculado em São Miguel (séculos XVII-XVIII) <i>José Damião Rodrigues</i>	123
11. História da propriedade eclesiástica nos Açores: o património do convento de São João de Ponta Delgada (século XVII) <i>Graça Delfim</i>	135
12. A exploração da terra sob o regime da <i>colônia</i> no arquipélago da Madeira <i>João Palla Lizardo</i>	145
13. A persistência dos sistemas tradicionais de propriedade fundiária em Damão e Baçaim (século XVI) <i>Luis Frederico Dias Antunes</i>	155
14. Property rights and social uses of land in Portuguese India: the Province of the North (1534-1739) <i>Susana Münch Miranda</i>	169

<b>Part III Colonial land policies</b>	
<b>Políticas de terras coloniais</b>	
15.	The Portuguese land policies in Ceylon: on the possibilities and limits of a process of territorial occupation <i>José Vicente Serrão</i> 183
16.	Influência política, ocupação territorial e administração (in)direta em Timor (1702-1914) <i>Manuel Lobato</i> 197
17.	A expulsão dos jesuítas e a secularização da propriedade da terra no Pará do Setecentos <i>José Alves de Souza Junior</i> 211
18.	Conquest, occupation, colonialism and exclusion: land disputes in Angola <i>Mariana Pinho Candido</i> 223
19.	Labour exploitation and the question of land rights in colonial Malawi (Nyasaland) <i>Davemonie Sawasawa</i> 235
20.	Regime de terras e cultivo de algodão em dois contextos coloniais: Uganda e Moçambique (1895-1930) <i>Albert Farré</i> 245
21.	African access to land in early 20th century Portuguese colonial thought <i>Bárbara Direito</i> 255
<b>Part IV Property, society and conflict</b>	
<b>Propriedade, sociedade e conflito</b>	
22.	Traders, middlemen, smugglers: the Chinese and the formation of colonial Timor (18th-19th centuries) <i>Paulo Jorge de Sousa Pinto</i> 267
23.	As repercussões do elitismo colonial português na exploração da terra em Moçambique (século XX) <i>Martinho Pedro</i> 279
24.	Direito à terra e ao território em Moçambique no período colonial e após a independência <i>José Gil Vicente</i> 291
25.	Land law and polygamy in the Bamiléké tribe in Cameroon <i>Mathurin Clovis Tadonkeng</i> 305
26.	As dívidas do açúcar na capitania de Pernambuco (século XVIII) <i>Teresa Cristina de Novaes Marques</i> 313
27.	Territorialidade e sentidos da posse da terra na Zona da Mata de Pernambuco <i>Ana Luísa Micaelo</i> 325
28.	The transformation of the property regime in 19th century Argentina <i>Federico Benninghoff Prados</i> 335

---

## Influência política, ocupação territorial e administração (in)direta em Timor (1702-1914)

Manuel Lobato<sup>1</sup>

*Abstract:* The government of Celestino da Silva (1894-1908) is a turning point in the construction of colonial Timor and has its Dutch counterpart in the actions of the “residents” Heckler (1902-1905) and Rooy (1905-1909). Up until then, apart from the tiny outskirts of the capital and two or three other harbours located in the North coast, such political influence was merely nominal and was based on a fluid acceptance of the Portuguese sovereignty by the so-called “allied kingdoms”. Only after the effective and systematic military occupation of the territory, enabled by the use of new war technologies, the old forms of alliance between the colonial power and the vassal chiefs were replaced, with the imposition of an indirect rule characterized by submissive chiefs chosen by Europeans. The coffee-exporting economy, which was up until then limited to traditional family estates (although the latter were more developed on the Portuguese side of the island, where there were excellent natural conditions, than on the Dutch side, where these conditions were adverse), would experience a true boost with the introduction of the plantation system in the best agricultural lands and of contingents of forced labour. The prime mover of this process was, of course, the rising colonial state, while its agents also played a relevant role in private, namely governor Celestino da Silva, founding partner and main shareholder of the Homeland and Work Agricultural Society, which got the best share of lands. Despite large concessions combined with other measures likely to attract investors, the results achieved by these and other export-oriented agricultural societies would fall very short of the expectations created around them.

*Resumo:* O governo de Celestino da Silva (1894-1908) marca a charneira dos tempos no que toca à construção de Timor colonial e tem a sua contrapartida do lado holandês na actuação dos “residentes” Heckler (1902-1905) e de Rooy (1905-1909). Até então, excluindo o diminuto alfoz da capital e de mais dois ou três portos situados na costa norte, tal influência política era meramente nominal e baseava-se na aceitação fluida da soberania portuguesa por parte dos chamados “reinos aliados”. Só após a ocupação militar efectiva e sistemática do território, tornada possível pelo recurso a novas tecnologias bélicas, as velhas formas de aliança entre o poder colonial e os chefes vassalos cederam lugar à imposição de uma administração indirecta caracterizada por chefes dóceis escolhidos pelos europeus. A economia exportadora de café, que estivera até então confinada às explorações familiares tradicionais (embora estas fossem mais desenvolvidas do lado português da ilha, onde desfrutavam de excelentes condições naturais, do que no lado holandês, onde as condições eram adversas), sofreria um verdadeiro impulso, mediante a afectação ao sistema de plantação das melhores terras agrícolas e de contingentes de mão-de-obra forçada. O principal dinamizador deste processo foi naturalmente o estado colonial nascente, enquanto os seus agentes também desempenharam um papel relevante a título privado, nomeadamente o próprio governador Celestino da Silva, sócio fundador e principal accionista da Sociedade Agrícola Pátria e Trabalho, a qual obteve o melhor quinhão em terras. Apesar das extensas concessões acompanhadas de outras medidas susceptíveis de atrair investidores, os resultados alcançados por estas e outras companhias agrícolas vocacionadas para o mercado exportador ficariam muito aquém das expectativas geradas em torno delas.

---

<sup>1</sup> Instituto de Investigação Científica Tropical, Portugal, [mlobato@iict.pt](mailto:mlobato@iict.pt).

José Vicente Serrão, Bárbara Direito, Eugénia Rodrigues, Susana Münch Miranda (eds.). *Property Rights, Land and Territory in the European Overseas Empires*. Lisbon: CEHC-IUL, 2014. ISBN: 978-989-98499-4-5.

© 2014 CEHC-IUL and Manuel Lobato. Chapter DOI:10.15847/cehc.prkteoe.945X016.

A penetração territorial portuguesa em Timor constituiu um processo pouco linear e *alio sui generis* como é sabido. A primeira tentativa de fixação em Cupão, em 1646, por iniciativa do dominicano frei António de São Jacinto, terminou abruptamente em 1652 com a captura pelos holandeses do fortim ali erguido. A descrição que dele nos deixou o capitão holandês de Solor, Willem Verbeek, que visitou Cupão em 1648 (Boxer 1990: 187), sugere que se tratava de um estabelecimento precário, talvez uma feitoria fortificada erguida em chão cedido para o efeito pelo rei local, o qual previamente havia sido batizado com o nome de D. Duarte, enquanto sua mulher tomava o de D.<sup>a</sup> Mariana, declarando-se ambos vassallos da coroa portuguesa (Santos 1995: 235).

Notemos que a cessão do solo aos portugueses por parte dos reis austronésios com vista à fundação de fortificações permanentes como sede política e administrativa não determinou por si só um estatuto idêntico geralmente aplicável a todos esses estabelecimentos. Por exemplo, Malaca foi capturada pela força, facto que a tradição malaia recorda sob a forma de um traiçoeiro ardil de delimitação do reduzido espaço portuário que os portugueses teriam sido convidados a ocupar e que reproduz uma antiga lenda sobre a fundação de Cartago (Thomaz 1987: 209). Assim, o processo literário de recomposição da memória coletiva, forjada nos meios cortesãos malaios em que a literatura oral e performativa se afastava progressivamente das narrativas coevas dos acontecimentos, gerou a lenda que delas reteve apenas o carácter ilegítimo da ocupação pelos alienígenas europeus. Ao contrário de Malaca, o solo em que se ergueu a fortaleza de Ternate, nas ilhas Molucas, foi cedido pelas autoridades locais, tendo os portugueses obtido plena posse do recinto intramuros e desfrutado de liberdade de se movimentarem nos domínios dos sucessivos sultões e regentes, os quais, ainda que contrafeitos, se declararam vassallos da coroa. Este relacionamento institucional permitiria que, meio século mais tarde, ao expulsar os portugueses da fortaleza, o sultão Baab Ullah (1570-1583) invocasse a sua condição de vassallo para se arvorar em guardião da fortaleza em nome do rei de Portugal, comprometendo-se a restituí-la quando a coroa portuguesa nomeasse um capitão que lhe fizesse justiça e respeitasse os seus direitos de rei de Maluco. Perdida Ternate em 1575, logo o vizinho sultão de Tidore se apressou a oferecer-se para que os portugueses erigissem nos seus domínios uma nova fortificação, sendo-lhes, no entanto, impostas várias restrições, nomeadamente ao direito de comerciar livremente, estando-lhes também vedado o direito de converter os nativos (Lobato 2013: 402-403).

Estes detalhes, aparentemente pouco significativos, conduzem-nos à questão de como se processava a construção do poder político naquelas paragens, com a qual se articula o prestígio político, militar e religioso adquirido pelos reis indígenas através das fortificações europeias – ou ao estilo europeu – erguidas nas suas terras, facto que deve ser realçado, apesar de não ser facilmente compreensível fora do quadro cultural austronésio (Lobato 2010: 117). No processo de construção das chefaturas e dos estados malaios, o poder político não decorria da extensão do território, frequentemente descontínuo e instável, que cada chefe reunia sob o seu domínio, mas do número daqueles que reconheciam o seu primado político e espiritual em sentido lato, como também da riqueza móvel que acumulava, da qual fazia parte um conjunto de poderes e objetos espirituais que se traduziam em prestígio e, em última análise, em poder político<sup>2</sup>. Relativamente a Timor, este facto foi empiricamente percebido pelos

---

<sup>2</sup> Ver o debate historiográfico largamente induzido pela antropologia e pela arqueologia da região em Andaya 1993; Christie 1995; Slamet-Velsink 1995; Day 2002. Tony Day, em particular, examina a

portugueses, mesmo numa época tardia em que tal realidade se apresentava já bastante descaracterizada: “*um reino ou chefe é tanto mais (bóóte) grande quanto maior o número de gente que lhe reconhece a auctoridade*” (Silva 1910: 43).

Independentemente do estatuto de soberania que regulou os estabelecimentos portugueses em Solor (1566), onde comunidades muçulmanas foram desalojadas coercivamente dos seus bairros ou *kampung* portuários e piscatórios, no ilhéu de Ende Menor (1598) ou em Larantuca (1613), a coroa portuguesa apenas foi associada *a posteriori* à sua administração, ou seja, numa fase já tardia do desenvolvimento do processo informal das respetivas fundações, facto que teve como precedente mais direto o estabelecimento português na ilha de Amboíno, criado informalmente em 1562, que poderá, por sua vez, ter sido inspirado pela fundação de Macau escassos anos antes, pesem embora as condições muito particulares que rodearam o estabelecimento dos portugueses na foz do rio das Pérolas ou, se quisermos recuar ainda mais, todos poderão ter sido moldados nos estabelecimentos informais do “império sombra” disperso pelo Golfo de Bengala.

### 1. Influência euro-asiática e construção territorial

Tal como pouco sabemos sobre o tipo de ocupação euro-asiática na ilha das Flores, que sofreu grande incremento a partir da queda de Malaca, em 1641, e da expulsão dos portugueses de Macáçar, em 1656, pouco mais podemos adiantar sobre o tipo de penetração em Timor levada a cabo pelos chefes dos mais poderosos clãs mestiços de Larantuca, conhecidos por larantuqueiros. Indiscutivelmente estribados no poder das armas de fogo e na sua articulação com as redes asiáticas e europeias de comércio inter-regional de sândalo e escravos, os mestiços de Larantuca surgem desde a década de 1630 envolvidos nas guerras internas de Timor ocidental. Por via da conquista territorial e pela via pacífica do casamento entre as famílias reais, que normalmente selava as alianças ofensivas e defensivas firmadas pelos mestiços em Timor, estes construíram um vasto espaço de influência política que se estendia até às portas do estabelecimento holandês em Cupão. Parte desse espaço de influência acabaria por ser colocado debaixo do seu domínio directo e efectivo, enquanto o sangue dos mestiços era enxertado em velhas linhagens reais (Viola 2013: 209-212). Note-se que, de acordo com os mitos recolhidos por antropólogos e missionários, o parentesco entre famílias reais das duas ilhas – Flores e Timor – era muito celebrado de ambos lados do mar de Savu e remontava a épocas anteriores ao advento dos europeus (Steenbrink 2003: 88). Ao mesmo tempo que os clãs mestiços estabeleciam alianças consanguíneas com os reis locais, procuraram também, embora com escasso sucesso, ultrapassar a divisão em duas facções antagónicas lideradas pelas famílias Costa e Hornay, mediante o casamento de Francisco Hornay, filho do fundador do clã Hornay, com uma neta do fundador do clã Costa (Leitão 1952: 8, 11).

Por casamento ou por meio da força, esses clãs haviam absorvido nos seus domínios diversos reinos timorenses menores, como Animata, situada no interior do Oecússi, onde a sede do poder dos mestiços na região de Lifau já se encontrava estabelecida, quando em 1699 aquela região na costa norte de Timor foi visitada pelo navegador inglês William Dampier, que nos deixou um relato sucinto do poder larantuqueiro nesta época. Os primeiros dias de Lifau permanecem, contudo, obscuros. Frequentado por

---

“natureza mágica” do estado na Ásia do Sueste, enfatizando como a cultura e a política não podem ser facilmente separadas nos estudos sobre esta região.

intermediários portugueses e luso-asiáticos vindos de Larantuca e de Macau, Lifau localizava-se no reino de Ambeno (Leitão 1948: 151, n. 2). Já era o principal porto em Timor apenas dez anos depois de os holandeses terem capturado Cupão, quando, em 1663, ali morria o capitão-mor Simão Luís, cabo-de-guerra e mercador que nunca chegaria a receber o hábito de Cristo para que o célebre Francisco Vieira de Figueiredo, capitão-general dos mares do sul, o havia proposto (Boxer 1967: 39). Durante a monção, os navios abrigavam-se no interior da baía enquanto cabanas e barracas eram erguidas ao longo da praia para alojar comerciantes e tripulações, bem como os timorenses que vinham do interior vender os seus produtos. Sendo um estabelecimento sazonal em solo arenoso e alagadiço, era bastante insalubre, provavelmente infestado pela malária, embora o padre Violante Cardoso, um agostinho, tenha apontado as doenças venéreas como a principal causa de morte dos europeus<sup>3</sup>.

Os capitães-mores de Solor e Timor, eleitos pelo *adjunto* ou assembleia de moradores de Larantuca, eram quase sempre escolhidos entre os líderes dos dois clãs mais poderosos, as famílias Hornay e Costa, sob cujas ordens combatiam 600 mosqueteiros. Na sua descrição de Lifau, William Dampier refere-se a um António Henriques, supostamente um português branco, que apelida de capitão-mor, mas que de facto havia sido eleito tenente-superior em 1697 ou 1698. Aparentemente, Henriques fundara um novo estabelecimento em Hera, no leste da ilha, denominado *Porto Novo* (Dampier 1703: 65-66, 79). Desta forma Henriques diversificou os pontos de comércio de sândalo e de escravos, uma iniciativa política que parece ter sido empreendida à revelia de – ou mesmo contra – o clã Costa, cujo líder, Domingos da Costa, reagiu rápida e militarmente recuperando o controlo sobre o litoral norte de Timor.

Não é este o lugar para traçar o obscuro e complexo percurso dos clãs larantuqueiros. Sabemos que a organização dominial dos clãs mestiços em aldeias de tipo tradicional, cujo perímetro em redor da casa senhorial, o *kuan* ou *lopo*, era defendido por peças de artilharia, foi transposta de Larantuca para Timor (Matos 1974: 232-233; Hägerdal 2012: 55, 142, 229). Basta lembrar que, além do *tenente-superior*, deparamo-nos em Timor com a referência, em finais do século XVII, a outros cargos de chefia política e militar informal entre os mestiços, como o de *capitão-mor-do-campo*, em Animata, no interior de Oecússi, o qual Dampier designa por “governador” e que detinha também jurisdição sobre Lifau, e o de *tenente-general*, sediado nesta povoação, ambos os cargos exercidos por mestiços proficientes nas línguas portuguesa e nativa, ainda que não saibamos qual fosse esta última.

Isto significa que a associação entre títulos de origem portuguesa e poderes soberanos fora introduzida em Timor pelos mestiços de Larantuca antes mesmo de, em 1702, tais títulos se terem multiplicado por iniciativa do primeiro governador português estabelecido em Lifau, António Coelho Guerreiro, que os concedeu aos régulos e regentes (tumungões, malaio *tumengung*) dos reinos aliados, instituindo assim a paridade entre os reinos timorenses e os potentados mestiços, que na época se mostravam pouco favoráveis ao estabelecimento dos agentes diretos da coroa portuguesa tanto em Larantuca como em Timor. A iniciativa de Coelho Guerreiro, ainda que vista num contexto diferente daquele que aqui acabou de ser exposto, é um *leitmotiv* da história colonial de Timor, habitualmente explicado pela necessidade de proporcionar uma rede de alianças políticas ao débil poder português, representado por

---

<sup>3</sup> Relação das ilhas de Solor e Timor, e da sua importância, feita ao conde de Vila Verde, D. Pedro António de Noronha, vice-rei da Índia, pelo P. Violante Cardoso, 1695, Biblioteca da Ajuda, 51-VII-27, fl. 134v.



uma administração embrionária que, em 1706, além do governador, compreendia o bispo de Malaca, o sargento-mor da praça de Lifau, um tenente-general, que chefiava as tropas dos reinos ditos aliados, um capitão-mor do campo, um engenheiro, um feitor, um ouvidor, um escrivão da feitoria, outro da matrícula, um cirurgião, um barbeiro e um tambor-mor (Oliveira 1949: 208).

Assim, a par das armas de fogo, dos produtos importados e da dispensação do batismo e dos sacramentos católicos, os portugueses passaram a dispor de um cobiçado elemento político de prestígio concedido a troco de favorecimento político e económico, que daria origem a toda uma encenação ou etiqueta, como lhe chama Ricardo Roque (Roque 2011), sob a forma de um cerimonial político-religioso devidamente codificado, que mais tarde seria designado por *estylo*, continuamente renovado à chegada de um novo governador, ou aquando do baptismo de um membro da família real, ou ainda por ocasião da confirmação de um novo rei, correspondendo o *estylo* ao *adat* do mundo malaio (Silva 1910: 26). Não é pois de estranhar que tal relacionamento, apesar de ter experimentado um longo e conturbado processo, só tenha desaparecido definitivamente de Timor com os primeiros passos do Estado Novo colonial e salazarista na década de 1930.

Durante a primeira metade do século XVIII, a conturbada história de Timor ficaria marcada pela rivalidade entre fações locais e dissensões entre os governadores e o bispo de Malaca. A situação política, porém, conheceria uma reviravolta notável em 1749, com a batalha de Penfui, na qual o partido larantuqueiro se viu severamente batido às portas de Cupão na sequência de uma ofensiva mal sucedida. Importantes implicações geopolíticas sobrevieram deste evento quando alguns dos principais aliados dos larantuqueiros na parte ocidental de Timor mudaram de campo, trocando Animata por Cupão. Os mestiços ficaram confinados a uma reduzida área de influência que compreendia ainda Tulang Ikan e Noimuti, em Oecússi, e Sitrana, mais para leste (Andaya 2010: 417).

No período que se seguiu, assistiu-se à perda de influência dos funcionários administrativos portugueses, tendo a *finsta*, a taxa imposta pelos portugueses a cada reino vassalo, passado a ser uma contribuição quase voluntária que os reis timorenses podiam recusar-se a pagar. Acentuou-se a dependência do próprio governador de um número muito diminuto de reis nativos que o apoiavam, entre os quais o rei de Manatuto, que sustentou o partido governamental enquanto Lifau era cercada por rebeldes liderados por Francisco Hornay. O governador António José Teles de Meneses, confrontado com a situação insustentável da capital, decidiu mudá-la de Lifau para Díli em 1769, cujas bem irrigadas planícies envolventes forneceram uma solução para a grave escassez alimentar mediante a produção intensiva de arroz<sup>4</sup>. De acordo com diversas fontes e com a tradição oral recolhida localmente pelo visitante Rosily, depois de terem expulsado os portugueses, os mestiços teriam chacinado também os holandeses que quiseram instalar-se na região. Nessa época, em finais do século XVIII, os domínios dos mestiços penetravam profundamente em direção ao interior e estendiam-se por 25 a 30 léguas ao longo da costa norte de Timor (Lombard-Jourdan 1982: 93).

---

<sup>4</sup> Lugares selectos da biblioteca colonial portuguesa. Timor. Mudança da capital, de Lifau para Díli. Ofício do governador António José Teles de Meneses, de 31 de Março de 1770 (Do livro ‘Possessões Portuguesas na Oceania’, do antigo Governador de Timor Afonso de Castro-1867), *Boletim da Agência Geral das Colónias*, 54 (Dez. 1929): 132-136.

## 2. Armas de fogo e práticas guerreiras: o declínio do domínio português no século XIX

Estabelecidos em Díli, os portugueses mostraram-se relutantes em ampliar o comércio de escravos na parte oriental de Timor com medo de atrair intermediários europeus que poderiam fornecer um grande número de armas de fogo aos nativos, inclinados a vender até mesmo os seus próprios filhos, além dos cativos capturados nos conflitos bélicos em que o interior estava continuamente mergulhado. Em Timor, tal como noutras grandes ilhas do arquipélago malaio, as guerras que lavravam endemicamente no interior montanhoso apresentavam uma certa semelhança com a pirataria marítima inter-ilhas, estando esta, contudo, melhor documentada nas fontes europeias desde épocas anteriores (Lobato 2014). Em 1772, o oficial da marinha francesa François-Étienne de Rosily, que permaneceu oito meses na parte oriental de Timor, descreveu as guerras internas que ali tinham lugar como formas de “*pilhagem contínua*” em que, na sua opinião, não eram travados quaisquer combates “*justos*”. Em vez disso, forças devastadoras assolavam repentinamente certas pequenas aldeias, matando todos os seus habitantes, exceto algumas mulheres que eram escravizadas. Depois de se apropriarem dos cavalos e rebanhos e de saquear as culturas de arroz, abandonavam a zona de forma desordenada (Lombard-Jourdan 1982: 97-98).

Às vezes, porém, as atividades guerreiras eram pouco mais do que uma performance ritual usada para evitar conflitos graves, em que o lado derrotado se retirava logo que sofria as primeiras baixas. Os timorenses não tinham por hábito atacar as linhas inimigas, preferindo envolver-se em escaramuças, tarefa que estava a cargo de uma força própria para o efeito composta por *orang berani*, guerreiros de elite conhecidos pelas suas roupas e troféus particulares, que correspondiam ao número de cabeças cortadas em combate (Hägerdal 2012: 107). Embora tivessem por missão enfrentar o inimigo, abandonavam rapidamente o campo de batalha logo que sofriam uma ou duas baixas. Desta forma o conflito depressa terminava, sendo algum tipo de trégua convenientemente acordada, segundo a qual ambas as partes pagavam reparações de guerra em ouro ou gado, os bens mais valiosos e mais cobiçados, juntamente com os escravos (Hogendorp 1810: 292-293).

A pilhagem não constituía, porém, o único motivo para os governantes timorenses desencadearem hostilidades. Algumas áreas mais ricas foram objeto de disputa entre reinos vizinhos durante longos períodos, ainda que tais diferendos territoriais – frequentemente causados pela exploração dos recursos florestais, nomeadamente o sândalo e a cera, e pela variação dos cursos de água nas regiões litorais (Silva 1910: 28) – só se tenham tornado evidentes aos olhos dos europeus quando colidiram com a necessária estabilidade do traçado da fronteira luso-holandesa acordada em 1854 (Dores 1901: 5). O francês Rosily foi o primeiro a chamar a atenção para o facto de que, habitualmente, as pequenas unidades políticas independentes situadas no interior montanhoso atacavam os reinos costeiros de maiores dimensões, os quais, como estratégia defensiva, mantinham alianças políticas bem estruturadas entre si (Lombard-Jourdan 1982: 92).

Ao longo do século XVIII, as técnicas de batalha timorenses sofreriam alterações significativas, devido à generalização das armas de fogo, especialmente na parte ocidental e central da ilha (Hogendorp 1810: 303). O relato do capitão Wilson informa que, em 1828, os timorenses obtinham facilmente pólvora e espingardas de navios europeus a troco de cavalos que eram exportados principalmente para a Ilha de França, apesar de a importação de armas de fogo ser proibida tanto pela administração

portuguesa como pela holandesa (Wilson 1835: 64). Obviamente, a proliferação das armas de fogo trouxe importantes consequências políticas. Contribuiu para um maior equilíbrio na relação entre as forças exógenas e as formações políticas nativas. A superioridade militar dos larantuqueiros desapareceu, acelerando a sua integração na sociedade local, um processo em grande parte já concluído no início do século XIX, quando deixou de haver uma distinção clara entre as famílias de origem luso-asiática e a maior parte das principais famílias reais timorenses.

Estes desenvolvimentos contribuíram para a degradação do sistema fiscal baseado na *finta*, e correspondem a uma perda efetiva da influência política europeia, algo que as autoridades portuguesas geralmente admitiram na época. No século XIX, essas autoridades viram-se crescentemente confrontadas com forças timorenses possuidoras de um maior número de armas de fogo modernas, sendo-lhes difícil restaurar o seu anterior prestígio, o que conseguiram pontualmente mediante a ajuda dos reinos aliados. A *finta* era geralmente paga em sândalo, ouro e cera. Em 1737, houve a tentativa de substituí-la por um imposto de capitação, que, reintroduzido em 1906, só viria a tornar-se efetivo em 1908. De acordo com o governador interino, António Joaquim Garcia (1869-1870), em 1776, 44 reinos pagavam *finta*, no valor de cerca de 23.000 pardaos de ouro, enquanto em 1869 apenas 23 reinos estavam arrolados pagando um total de 2.000 florins<sup>5</sup>. Além da *finta*, os reis que reconheciam o domínio português forneciam aos funcionários coloniais provisões sob o título de uma pensão, o *tubay* (ou *tuphay*)<sup>6</sup>. Segundo Rosily, apenas três dos trinta reinos localizados na proximidade de Cupão obedeciam aos holandeses, enquanto os demais obedeceriam aos portugueses. Reconhecia, por outro lado, que um grande número de chefaturas desconhecidas permanecia independente no interior da ilha (Lombard-Jourdan 1982, 93). Confrontado com este cenário, o governador Afonso de Castro (1859-1863) admitia em meados do século XIX o constrangimento da administração e as restrições que se erguiam ao domínio colonial: “*O nosso prestígio perdeu-se, a vantagem que tínhamos sobre os Timores, depois que todos eles se armaram de espingarda, acabou e se a sublevação desta vez não foi geral qualquer dia o hade ser, e o nosso dominio em timor perdeu-se. Uma população atrevida e selvagem talvez de 300 mil almas não se domina com 60 europeus*”<sup>7</sup>.

Poucos anos volvidos, o governador António Joaquim Garcia (1869-1870) corroborava este ponto de vista numa análise retrospectiva em que apontava a escassez de soldados europeus e de recursos materiais como as principais causas para a perda de autoridade<sup>8</sup>. As décadas de 1870 e 1880 ficariam mesmo marcadas por diversas tentativas de implementar um domínio mais efetivo na colónia, acompanhado de esforços para desenvolver a cultura do café, cujos resultados, embora escassos, facilmente sobrepujaram tudo quanto o frouxo empreendedorismo holandês fazia nas ilhas vizinhas (Pélissier 2007: 110). Entre 1871 e 1887, o *Boletim Oficial de Macau e Timor* regista 123 autos de vassalagem de soberanos timorenses (Sherlock 2002: 427-435), refletindo a instabilidade que se vivia na colónia, onde frequentemente muitos dos 44 reinos ditos aliados continuavam a revoltar-se ao menor pretexto.

<sup>5</sup> Relatório do governador interino António Joaquim Garcia, *Boletim da Provincia de Macau e Timor*, XVI, 44, 31 de Outubro de 1870, pp. 183-185; 184. Veja-se também em Gunn s.d.: 49; e Sherlock 1986: 57, 64.

<sup>6</sup> Memorial da Ilha de Timor e Solor, 7 de Setembro de 1697, Biblioteca da Ajuda, 51-VII-34, fls. 23-23v, in Matos 1974, 216.

<sup>7</sup> Governador Afonso de Castro, Díli, 26 de Abril de 1861, Biblioteca da Ajuda, 54-X-31, p. 17 (fl. 342).

<sup>8</sup> Relatório do governador interino António Joaquim Garcia, cit. p. 185.

### 3. Poder político e mão-de-obra forçada

No entanto, apenas os reis tinham poder suficiente para forçar os aldeãos a realizar trabalho extra nos campos de arroz ou para fazê-los atender tarefas especiais solicitadas pelas autoridades coloniais. As tarefas agrícolas eram levadas a cabo tanto por homens como por mulheres, o que acontecia no cultivo do arroz de inundação, pois a cultura do milho, que ao longo do século XVIII se havia tornado a base da alimentação dos timorenses, era maioritariamente efetuada por mulheres<sup>9</sup>. Os reis eram também os únicos que tinham o direito de matar e comer aves que os seus súbditos criavam exclusivamente para eles. Os camponeses não tinham como evitar cumprir as decisões dos seus maiores em assuntos de trabalho ou de guerra (Hogendorp 1810: 296, 299).

Em geral, os reis apreendiam os bens, incluindo a terra, dos supostos criminosos e vendiam as suas pessoas a comerciantes de escravos europeus, exceto naqueles casos em que os condenados tinham ativos suficientes para pagar um indulto (Hogendorp 1810: 319). Os reis que reconheciam o domínio português forneciam trabalhadores à administração colonial para servirem como carregadores e força de trabalho no sector público. Esses escravos obedeciam estritamente aos governantes tradicionais, que muitas vezes procuravam harmonizar o calendário agrícola e as exigências portuguesas em mão-de-obra. Como dizia o governador Leão Cabreira em 1842, “*O salario dos trabalhadores nao e algum (...). Ninguem pode existir em Timor com algum estabelecimento sem ter escravos, pois só com trabalho destes é que pode contar qualquer individuo particular, em quanto nao lhe fogem, o que todos os dias acontece até aos mesmos naturaes do paiz, que os tratam como irmaos*”<sup>10</sup>.

Contudo, os europeus e luso-asiáticos possuíam um diminuto número de escravos. Esta situação de carência de mão-de-obra prevaleceu até à introdução do imposto de capitação em 1908, cuja cobrança logo ultrapassou em duas vezes e meia a arrecadação da *finta*, compelindo a população a obter recursos pecuniários para entregar às autoridades. Até então, a administração colonial não possuía meios próprios para implementar um regime de trabalho forçado e prescindir da autoridade dos reis. Durante dois séculos, toda a iniciativa política dos governadores portugueses e funcionários coloniais contou com a capacidade de os *liurai* envolverem temporariamente guerreiros, que integravam os batalhões de tropas irregulares combatendo ao lado dos europeus, e camponeses, que serviam como carregadores nas campanhas coloniais e como mão-de-obra quase gratuita na construção de infraestruturas militares e urbanas (Clarence-Smith 1992: 18).

Os holandeses em Cupão também apelavam para os rajás timorenses a fim de obter carregadores para as suas expedições ao interior montanhoso da ilha (Wilson 1835: 66). Os timorenses pagavam aos seus reis um tributo anual em forma de arroz, milho ou gado; cultivavam as terras do rei, e construía e reparavam o complexo habitacional da família real. Em geral, os governantes que observavam fidelidade aos holandeses e aos portugueses não exigiam qualquer nova taxa aos seus súbditos sem notificarem previamente o governador. Alguns europeus observaram que o uso de gado era exclusivo das terras agrícolas pertencentes a famílias dominantes. As caravanas de cavalos para o transporte de madeira de sândalo e cera de abelha até aos portos marítimos eram também apanágio da realeza (Hogendorp 1810: 299, 309).

<sup>9</sup> Memoria resultante do inquérito industrial em Timor. Pelo Tenente Coronel Frederico Leão Cabreira, Governador da Capitania, Anno de 1842, *Annaes Maritimos e Coloniaes*, Terceira Série, Parte Official, Lisboa: Imprensa Nacional, 1843, pp. 76-77.

<sup>10</sup> Memoria resultante do inquérito industrial em Timor, etc., cit., p. 89.

#### 4. A miragem da economia de plantação

A ocupação militar de Timor sob a égide do governador Celestino da Silva (1894-1908) marca a charneira dos tempos no que toca à construção de Timor colonial e tem a sua contrapartida do lado holandês na atuação dos “residentes” Heckler (1902-1905) e de Rooy (1905-1909) (Farram 2004: 70-90). Até então, excluindo o diminuto alfoz da capital e de mais dois ou três portos situados na costa norte, tal influência política era meramente nominal e baseava-se na aceitação fluida da soberania portuguesa por parte dos chamados “reinos aliados”. Só após a ocupação militar efetiva e sistemática do território, tornada possível pelo recurso a novas tecnologias bélicas, as velhas formas de relacionamento entre o poder colonial e os chefes vassallos cederam lugar à imposição de uma administração indireta caracterizada por chefes dóceis escolhidos ou sancionados pelos europeus (Boavida 2014).

Não obstante as dificuldades sentidas pela administração colonial, uma nova economia exportadora de café emergiu nesses anos em resultado da multiplicação de pequenas explorações familiares indígenas. Mais desenvolvida do lado português da ilha, onde desfrutava de excelentes condições naturais, do que no lado holandês, onde as condições eram adversas, a cultura do café rapidamente ocuparia o centro das atenções governamentais em matéria agrícola e comercial, procurando o estado colonial nascente dar-lhe um verdadeiro impulso mediante a afetação ao sistema de plantação das melhores terras agrícolas e de contingentes de mão-de-obra forçada. Sendo o estado o principal dinamizador deste processo, os seus agentes mesclaram o interesse público com os seus interesses privados, nomeadamente o próprio governador Celestino da Silva, sócio fundador e principal acionista da *Sociedade Agrícola Pátria e Trabalho* (SAPT), a qual obteve o melhor e maior quinhão em terras. Apesar das extensas concessões acompanhadas de outras medidas suscetíveis de atrair investidores, os resultados alcançados por estas e outras companhias agrícolas, como a *Companhia de Timor*, a *Sociedade Agrícola de Timor*, *Empresa Perseverança*, a *Empresa Commercial Agrícola e Industrial de Timor*, todas vocacionadas para o mercado exportador, ficariam muito aquém das expectativas geradas em torno delas (Pélissier 2007: 318, n. 310).

A propaganda dos familiares de Celestino da Silva relativa à sua ação como governador insistiria em que um regime de propriedade colonial apenas teria começado a ser imposto aos nativos a partir de 1895. Em 1910, já 6000 hectares de terras agrícolas estariam afetos ao cultivo do café, repartidos por uma dúzia de reinos, enquanto o cacau e a borracha ocupavam uma extensão muito menor (Silva 1910: 6-8). No entanto, as receitas da exportação de café caíram drasticamente logo no início do consulado de Celestino devido à conjunção das campanhas militares, da queda dos preços no mercado internacional e da ferrugem fúngica do cafeeiro acima dos 1000 metros de altitude (Clarence-Smith 1992: 15-16). As 2416 toneladas de café produzidas em 1880, quase exclusivamente provenientes de pequenas explorações familiares timorenses, estavam reduzidas a pouco mais de um terço, 886 toneladas, em 1906, numa época em que as grandes plantações dos capitalistas europeus já estariam supostamente em pleno funcionamento (Pélissier 2007: 351, n. 30).

Montalvão e Silva, filho do governador Celestino e principal acionista da dita *Sociedade Agrícola Pátria e Trabalho*, pretende mesmo que o timorense não precisava dedicar tempo e trabalho ao cultivo do café para recolher uma boa produção e, assim, obter um complemento para a economia familiar (Silva 1910: 6). A realidade porém não era exatamente esta. Nas plantações desta *Sociedade*, situadas em Fatu-Bessi, na circunscrição de Ermera, era imposto um duro regime aos trabalhadores, na sua maioria

desterrados das suas terras de origem. Mesmo com tal disciplina, as várias plantações dispersas pelos “*commandos militares de Liquiçá, Motael, Hato-Lia, Lama Kitos*” (Silva 1910: 7) apresentavam-se aos olhos dos mais entendidos bastante descuidadas, carecendo de muitos dos procedimentos geralmente observados noutras paragens, verdadeiros “*matagaes de café*”, já que a sua renovação dependia do fornecimento de plantas pelos viveiros estatais, assim como haveria mais de 20 mil cafeeiros plantados em solo pedregoso e impróprio (Santos 1913). Tal situação devia-se ao facto de boa parte das pretensas plantações terem sido de facto compostas mediante a reunião de parcelas expropriadas a produtores timorenses (Pélissier 2007: 351, n. 30). Assim, a situação deplorável das plantações dirigidas pelos europeus acabava por não diferir substancialmente das pequenas explorações familiares exceto no regime laboral a que os cultivadores estavam sujeitos, pois em ambos os tipos de exploração se encontravam os mesmos cafeeiros envelhecidos, que esperavam demasiado tempo antes de serem renovados. Isto explica também a diferença entre as quantidades de café produzidas e as efetivamente exportadas, já que mais de 40% da produção não satisfazia os requisitos do mercado internacional.

A maior parte daqueles que na época emitiram opinião sobre questões agrícolas e laborais de Timor procuraram legitimar o sistema de concessão de terras aos europeus invocando o argumento de que o solo era tradicionalmente possuído pela comunidade aldeã e, portanto, tinha justificadamente transitado para o estado colonial em fase de instalação, especialmente nos reinos que haviam oferecido maior resistência<sup>11</sup>. Assim era interpretado, numa ótica colonialista, o sistema de queimada que obrigava o camponês a escolher um novo terreno a cada dois ou três anos, embora a administração estivesse na posse de dados que parcialmente infirmavam tal visão comunitária, manifestamente evidentes nas várzeas consagradas à rizicultura e nos cafezais, como no facto de estar vedado o acesso à terra aos prisioneiros de guerra, considerados escravos, proibição revogada à medida que estes passavam a integrar uma família de adoção. Mais de meio século antes, já um governador interino negava o comunitarismo agrário afirmando perentoriamente que “*cada homem e cada família trabalha para si, e por caso nenhum se ocupa em serviço alheio, se nao quando se convencionam para reciprocamente se ajudarem*”<sup>12</sup>. O acionista maioritário da SAPT reconhecia igualmente que, em Timor, “*se encontra um pouco de tudo, collectivismo communal, collectivismo familiar e apropriação individual até dentro do mesmo reino*”, adiantando que a melhor terra situada nas imediações de cada povoação “*era dividida em partes proximamente eguaes e distribuida pelas diversas familias, podendo o chefe de cada uma ainda dividi-la pelos seus membros e a propriedade formada assim, tornou-se hereditaria e alienavel*” (Silva 1910: 33-34).

## Conclusão

Para evitar abusos e atropelos aos direitos dos nativos, as concessões estavam regulamentadas, cabendo a última palavra ao governador na aprovação de transmissão

---

<sup>11</sup> Num Memorial sem data, escrito entre 1779 e 1782, afirma-se a este respeito: “*Não ha nestas Ilhas o direito de propriedade, os frutos são de quem os apanhar, as plantas se reproduzem pella natureza e poucas produções dos campos são de quem os cultiva*” (Morais 1934: 24).

<sup>12</sup> Memoria resultante do inquérito industrial em Timor. Pelo Tenente Coronel Frederico Leão Cabreira, etc., cit., p. 89.

da propriedade dos nativos para os colonos europeus. Tal legislação foi aprimorada entre 1906 e 1908, precisamente na fase final do consulado celestiniano, quando já se faziam ouvir as acusações de que foi alvo, algumas das quais seriam depois dadas como provadas, apesar de as conclusões da sindicância terem sido ocultadas sem consequências judiciais para o visado.

A falta de capitais e de proteção estatal, tal como a de técnicos e de mão-de-obra, apresentava-se aos olhos dos produtores europeus de café como a maior ameaça ao desenvolvimento da economia de plantação. Os trabalhadores braçais, em especial, estavam obrigados a trabalhar parte da jornada de domingo, podendo receber apenas dois terços do salário tabelado pela administração colonial e, em caso de fuga, ser condenados a trabalhos forçados nas obras públicas. Os carregadores, contudo, não podiam ser obrigados a trabalhar fora dos reinos donde eram naturais, sendo os seus salários diferenciados e mais elevados do que os dos trabalhadores braçais na generalidade do território, excepto em Díli, onde a mão-de-obra era mais bem remunerada (Silva 1910: 20). Contudo, nas principais plantações da SAPT, a imposição de um sistema de feitoria, que providenciava bens essenciais aos trabalhadores através de uma conta corrente, rapidamente transformou muitos deles em insolventes e, dessa forma, recriou as condições de dependência dos escravos familiares ou *lutuum* usuais na sociedade tradicional à qual haviam sido arrancados como prisioneiros de guerra ou, mais frequentemente, incluídos em contingentes de mão-de-obra fornecidos pelos próprios *liurai*.

## Referências

- Andaya, Leonard Y. 1993. "Cultural State Formation in Eastern Indonesia". In *Southeast Asia in the Early Modern Era. Trade, Power, and Belief*, ed. Anthony Reid, Ithaca e Londres: Cornell University Press, 23-41.
- Andaya, Leonard Y. 2010. "The 'informal Portuguese empire' and the Topasses in the Solor archipelago and Timor in the seventeenth and eighteenth centuries". *Journal of Southeast Asian Studies*, 41, 3: 391-420.
- Boavida, Isabel. 2014. "Celestino da Silva, a rede de postos militares e a ocupação colonial efetiva de Timor português (1895-1905): Um processo (des)construtivo". *Journal of Asian History*, 48, 2: 227-261.
- Boxer, C. R. 1967. *Francisco Vieira de Figueiredo: A Portuguese Merchant-Adventurer in South East Asia, 1624-1667*. Haia: Martinus Nijhoff (Verhandelingen KITLV series, vol. 52).
- Boxer, C. R. 1990. "Timor turbulento". In *Fidalgos no Extremo Oriente (1550-1770)*, C. R. Boxer, Macau: Fundação Oriente e Museu e Centro de Estudos Marítimos de Macau, 181-204.
- Christie, Jan Wisseman. 1995. "State formation in early maritime Southeast Asia: A consideration of the theories and the data". *Bijdragen Tot de Taal-, Land- en Volkenkunde* 151: 235-288.
- Clarence-Smith, W. Gervase. 1992. "Planters and Smallholders in Portuguese Timor in the Nineteenth and Twentieth Centuries". *Indonesia Circle*, 57: 15-30.
- Dampier, William. 1703. *A Voyage to New Holland, &c. In the Year 1699*. Vol. III. Londres: James Knapton.
- Day, Tony. 2002. *Fluid iron. State formation in Southeast Asia*. Honolulu: University of Hawai'i Press.
- Dores, Rafael das. 1901. *Apontamentos para um Dicionário Corográfico de Timor*. Sep. do *Boletim da Sociedade de Geografia de Lisboa*.

- Farram, Steven Glen. 2004. *From 'Timor Koepang' to 'Timor Ntt': A Political History of West Timor, 1901-1967*. Tese de doutoramento. Darwin, Austrália: Charles Darwin University, Faculty of Law, Business and Arts.
- Gunn, Geoffrey. s.d. *History of Timor*. Disponível [aqui](#).
- Hägerdal, Hans. 2012. *Lords of the Land, Lords of the Sea. Conflict and Adaptation in Early Colonial Timor, 1600-1800*. Leiden: KITLV Press.
- Hogendorp, M. W. van. 1810. "Description de l'île de Timor; par M. W. van Hogendorp, traduit du hollandais par M. Depping". *Annales des voyages, de la géographie et de l'histoire*, VI. Paris: Chez F. Buisson, 273-327. Tradução do original holandês: W. van Hogendorp, "Beschrijving van het eiland Timor, voor zoo verre het tot nog toe bekend is", *Verhandelingen van het Bataviaasch Genootschap der Kunsten en Weetenschappen*, 2 (1781), 405-431.
- Leitão, Humberto. 1948. *Os portugueses em Solor e Timor de 1515 a 1702*. Lisboa: Liga dos Combatentes da Grande Guerra.
- Leitão, Humberto. 1952. *Vinte e oito anos de história de Timor (1698 a 1725)*. Lisboa: Agência Geral do Ultramar.
- Lobato, Manuel. 2010. "A influência europeia na tradição arquitectónica das ilhas Molucas. Alguns exemplos de Ternate, Tidore e Halmahera". *Revista de Cultura /Review of Culture*, International Edition, série III, 35, Julho: 114-128.
- Lobato, Manuel. 2013. "As Molucas entre a diplomacia e a conquista". In *Portugal e Indonésia. História do relacionamento político e diplomático (1509-1974)*, Vol. II, coord. Jorge dos Santos Alves, Macau: Instituto Internacional de Macau, 381-419.
- Lobato, Manuel. 2014. "War-Making, Raiding, Slave Hunting and Piracy in the Malukan Archipelago". In *Piracy and surreptitious activities in the Malay Archipelago and adjacent seas, 1600-1840*, ed. Y. H. Teddy Sim, Singapura: Springer, 77-103.
- Lombard-Jourdan, Anne. 1982. "Un mémoire inédit de F. E. de Rosily sur l'île de Timor (1772)". *Archipel*, 23: 75-104.
- Matos, Artur Teodoro de. 1974. *Timor Português, 1515-1769. Contribuição para a sua História*. Lisboa: Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa/Instituto Histórico Infante D. Henrique.
- Morais, A. Faria de. 1934. *Subsídios para a história de Timor*. Bastorá-Goa: Tip. Rangel.
- Pélissier, René. 2007. *Timor em Guerra. A Conquista Portuguesa. 1847-1913*. Lisboa: Estampa.
- Roque, Ricardo. 2011. "The Portuguese and the Kingdoms of Timor during the 19th Century". *Oriente*, 20: 91-111.
- Santos, Frank. 1913. "Relatorio da minha viagem a Timor (Territorio Portuguez)". *Revista Colonial*, Anno I, 25, Novembro: 30-36.
- Santos, Isaú. 1995. *Macau e o Oriente nos Arquivos Nacionais da Torre do Tombo*. Macau: Instituto Cultural de Macau.
- Sherlock, Kevin (comp.). 1986. *Timor in the Portuguese Periodical Press of the Far East. Part Two: 1870*. Darwin (mimeo).
- Sherlock, Kevin (comp.). 2002. *The Timor Collection of Kevin Sherlock, Darwin, Shelf List (Incomplete) (In progress) (as at 02 May 2002)*. Disponível [aqui](#).
- Silva, J. G. Montalvão e. 1910. *A mão d'obra em Timor. Breve memória sobre o seu territorio, clima, produção, usos e costumes indigenas, industria, agricultura e commercio*. Lisboa: Typographia A Editora.
- Slamet-Velsink, Ina E. 1995. *Emerging Hierarchies. Processes of stratification and early state formation in the Indonesian archipelago: prehistory and the ethnographic present*. Leiden: KITLV Press.
- Steenbrink, Karel. 2003. *Catholics in Indonesia (1808-1942). A documented history*. Vol. 1: *A modest recovery (1808-1903)*. Leiden: KITLV Press.



- Thomaz, Luís Filipe. 1987. “Os Frangues na terra de Malaca”. In *A Abertura do Mundo. Estudos de História dos Descobrimentos Europeus (Em Homenagem a Luís de Albuquerque)*, Vol. II, ed. Luís Filipe Barreto e Francisco Contento Domingues, Lisboa: Editorial Presença, 209-217.
- Wilson, T. B. 1835. *Narrative of a Voyage Round the World*. Londres: Sherwood, Gilbert & Piper.
- Viola, Maria Alice Marques. 2013. *Presença histórica ‘portuguesa’ em Larentuka (séculos XVI e XVII) e suas implicações na contemporaneidade*. Tese de doutoramento em Antropologia. Faculdade de Ciências Sociais e Humanas. Universidade Nova de Lisboa.